



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
PROCESSO INTERNO Nº 40.447/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 805/2025
EDITAL Nº 13/2026

SÉRGIO ARNALDO BRAZ, Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232 de 06/05/2025, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por intermédio do Portal Eletrônico de Contratações <https://bll.org.br/>, regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelos Decretos Municipais nº **1.789** de 11/04/23, 1.862 de 01/09/2023, 2.273, de 17/07/2025, 2.449, de 27/01/2026 e 2.522 de 11/05/2026, além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. OBJETO: TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – JOSÉ DIAS PAES LIMA, CUSTEADOS COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 15270004 (PROPOSTA Nº 14009808000124-003), de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver necessidade.

- **Cadastramento das propostas:**

Das 09h00min do dia 10/08/2026 até as 08h59min do dia 20/08/2026.

- **Início da Disputa de Preços:**

20/08/2026 às 09h00min.

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Secretaria de Administração

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Avenida Siqueira Campos, nº 44

Centro - Caraguatatuba/SP - CEP 11.661-400

E-mail: licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br

Telefones: (12) 3897-8138, 3897-8171, 3897-8146 e 3897-8219

2.1. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Seção de Licitações da Secretaria Municipal de Administração pela Internet através do site <https://bll.org.br/>, ou diretamente em <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.

2.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia **17/08/2026**, pelo e-mail licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br ou através do Portal Eletrônico de Contratações <https://bll.org.br/>.

2.3. As solicitações de esclarecimentos serão respondidas pelo agente público no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame e serão estendidas a todos as licitantes adquirentes do Edital.

2.4. Em caso de impugnação ao ato convocatório, a Autoridade Superior decidirá sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

2.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão.

2.6. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS



3.1. As propostas deverão ser cadastradas no site <https://bll.org.br/>, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo III).

3.2. O não cadastramento da Proposta implicará o não recebimento, da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

3.3. No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

3.4. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, VALOR TOTAL DO ITEM e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

a) Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) Especificação clara, completa e detalhada do objeto ofertado, conforme definido no Termo de Referência (Anexo II).

3.5. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto.

3.6. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.7. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes.

3.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo



estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

4.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.3. Para fins de atendimento aos termos da Lei Complementar 147/14, a participação das empresas interessadas será feita da seguinte maneira:

a) Cota principal: itens **01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25 e 26** aos interessados que atendam aos requisitos do edital;

b) Cota reservada: itens **03, 11 e 20** às empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do artigo 3º e 18º - E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

4.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.5. Não havendo vencedor enquadrado como ME, EPP ou MEI nos itens de **cota reservada**, estes poderão ser adjudicados as empresas que não se enquadram como ME, EPP ou MEI desde de que apresentem propostas para estes itens.

4.6. No início das disputas dos itens de **cota reservada**, será informado aos licitantes que as Empresas que não se enquadrarem como ME, EPP ou MEI, que cadastraram propostas nestes itens, se **vencerem a disputa**, serão desclassificadas se houver nas outras colocações empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI.

4.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;



- b)** Empresas que sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- c)** Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- d)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- e)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- f)** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “d” e “e”, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- g)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

I - O impedimento de que trata esta alínea será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- h)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;



- i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- j) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8. Ficam também vedadas:

- a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação;
- c) A participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio:

Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico **<https://bll.org.br/>**, Os documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos



respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e)** Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV**;
- f)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c)** Para fins de atendimento ao disposto na alínea “b”, considerar-se-á como comprovada a inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando a Certidão de Regularidade Fiscal Municipal apresentada contiver, de forma expressa, a indicação do número de Inscrição Municipal/Cadastro Mobiliário, bem como a



respectiva situação cadastral ativa, hipótese em que ficará dispensada a apresentação de documento específico apartado para tal finalidade;

d) Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;

e) Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital.

5.7. QUANTO AO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

a) AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens **5.4, 5.5 e 5.6**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o



mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;

b) O CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, através do Cadastro de Fornecedores, conforme relação de documentos constantes do site www.caraguatatuba.sp.gov.br e na Secretaria de Administração, Divisão de Licitações e Contratos, atendendo o que dispõe os artigos 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/21;

c) A substituição autorizada na alínea **5.7.a** aplica-se às certidões e outros documentos, exigidos e apresentados para o cadastramento e obtenção do CRC, cujos prazos de validade não vençam até a data prevista para disputa do certame. Caso o vencimento esteja previsto para ocorrer até essa data, deverão ser apresentadas, juntamente com o CRC, novas certidões com datas de validade posteriores à data de início da abertura da sessão;

d) Na hipótese dos materiais objeto desta licitação virem a ser entregues pela matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

6. DAS DECLARAÇÕES

6.1 Declaração na forma do **Anexo III** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa.

6.2 Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV**.

6.3 Declaração na forma do **Anexo V e VI** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa.

6.4 Declaração de cumprimento da legislação sobre proteção ao trabalho do menor, na forma do **Anexo XI** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa.

7. DA SESSÃO PÚBLICA



7.1. O Sistema Operacional utilizado será através do endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas.

7.2. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

7.3. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame.

7.4. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

7.5. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

7.5.1. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, o pregoeiro, após a fase de lances e ao julgamento das propostas, irá solicitar via sistema o envio dos documentos de habilitação do licitante mais bem classificado.

a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os **Anexos III, IV, VI e XI** deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime **ME/EPP** deverá incluir também o **Anexo V**, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado;



b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

c) Os documentos da empresa licitante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21.

7.7. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

7.8. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.9. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. Somente serão aceitos lances inferiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21.

7.13. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até **dez minutos**. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;



a) Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.17. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

7.18. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

7.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.21. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

a) Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.22. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances



irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 1% do valor do menor lance.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

8.2. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

8.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances.

8.5. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.



8.6. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

8.7. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição.

8.8. Nas contratações com previsão para avaliação de catálogos o município realizará análise e avaliação da conformidade da proposta mediante homologação de catálogos, com previsão no § 3º do artigo 17 da Lei 14.133/2021, quando será solicitado ao licitante **provisoriamente vencedor**, o envio dos catálogos para avaliação anteriormente a fase de habilitação.

8.9. Após a homologação do resultado dos catálogos, quando for o caso, ou após encerramento da etapa de lances, quando não houver necessidade de apresentação de catálogos, o pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 5 (cinco) deste Edital.

8.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou quando for o caso se os catálogos não forem homologados, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente observando o disposto no item 8.8 para homologação de catálogos quando for o caso, e após, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

8.11. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s)



indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.

8.13. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

8.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.

8.15. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Caraguatatuba.

8.16. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

8.17. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

9. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

9.1. A(s) empresa(s) provisoriamente vencedora(s) deverá(ão) apresentar catálogo em que se sagrar vencedora, para que seja realizada conferência das características de qualidade apresentadas na proposta.

9.2. DA ENTREGA DO CATÁLOGO

a) O(s) Catálogo(s) deverá(ão) ser apresentado(s) pela empresa provisoriamente vencedora antes da fase de habilitação, em até 03 (três) dias úteis, devendo ser anexados na Plataforma Eletrônica no qual ocorre a Sessão e/ou encaminhados pelo e-mail licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br.



9.3. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO

a) A avaliação do(s) catálogo(s) será(ão) realizada(s) pelos membros da Secretaria requisitante, composta pelos seguintes servidores:

- I. Leopoldo Perazzo Pizzoli, matrícula 8.201, cargo Cirurgião Dentista Responsável pela Divisão de Gestão da Saúde Odontológica;
- II. Juliano Camara Gonzalez, matrícula 28.680, cargo Assessor de Gestão I;
- III. Sidinéia Nunes da Silva Sá, matrícula 8.972, cargo Auxiliar de Saúde Bucal Responsável pelo Almoxarifado da Saúde Bucal.

b) Será de responsabilidade da Secretaria requisitante, verificar o atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, através dos seguintes critérios: análise das especificações do(s) catálogo(s) apresentado(s);

c) Deverão ser das mesmas marcas apresentadas na Proposta Comercial e apresentar as especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo II);

d) A reprovação do item deverá ser justificada no relatório de análise, atendendo os critérios objetivos previamente definidos. Os critérios abrangerão unicamente a fidelidade das especificações técnicas contidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo II);

e) Caso seja reprovado, a empresa será desclassificada, sendo chamado o segundo ganhador no pregão para a apresentação de seu catálogo;

f) Quaisquer custos de remessa para a apresentação dos catálogos correrão por conta da licitante provisoriamente vencedora;

g) Em caso de reprovação do produto, NÃO haverá nova oportunidade para substituição do mesmo;

h) Em caso de necessidade de entrega de um item em substituição a um já homologado, por força de não fabricação ou outra necessidade não descrita, o mesmo equipamento deverá passar novamente por avaliação da Secretaria Requisitante, de forma a garantir que os novos produtos/equipamentos mantenham-se em atendimento ao Edital, mesmo que seja superior ao adquirido.

10. DA PROPOSTA ATUALIZADA

10.1. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento do Pregão,



nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s).

10.2. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, contendo os valores unitários e globais dos itens, conforme ofertados na Sessão Pública e registrados em Ata da Sessão, não podendo ser superiores aos valores apresentados na proposta inicial, observando as orientações abaixo:

- a) Os valores unitários dos itens apresentados na proposta atualizada deverão ser aqueles ofertados na Sessão Pública e registrados em Ata da Sessão;
- b) Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens necessitem de arredondamento, deverá prevalecer à menor.

10.3. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

11.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br.

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade



superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada à intenção de interpor o recurso pela licitante.

11.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a adjudicação do objeto, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s), formalmente, a assinar o Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

12.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.shtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP.

12.3. É facultado à PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar do referido Contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

12.4. Caso o Contrato seja encaminhado via correio, é facultado à Prefeitura, quando a Contratada não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do aviso de recebimento - AR, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**



12.5. A CONTRATADA, na execução do fornecimento de bens à Administração Pública, deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame. O Instrumento Contratual pretendido deverá ser executado em estrita conformidade com as prescrições deste Edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

12.6. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, improrrogável.

13. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

13.1. Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar esta ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente o contrato celebrado.

13.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

13.3. O não cumprimento total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no instrumento escrito, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

- a)** Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto



no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;

- b) Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial ao Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total ao Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

13.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

13.6. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

14.2. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.

14.3. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.

14.4. O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a CONTRATADA multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por



dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da Autorização de Fornecimento (AF).

14.5. O **descumprimento do prazo** definido de **10 (dez) dias úteis** para reparo/substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega do(s) objeto(s) por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

14.6. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

14.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

14.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

14.9. O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a CONTRATANTE, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias, tendo-se como base, índice de correção a taxa Selic, ou outro que o vier substituí-lo, com base no inciso V do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Secretaria	Ficha	Dotação	Fonte
SESAU	404	02.14.01 10.451.0171.2512 05 4.4.90.52.00	05

16. DO LOCAL e FORMA DE ENTREGA

16.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

16.2. As entregas serão de forma parcelada, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

16.3. Os produtos serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento.

16.4. A Contratada deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (Anexo II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.

16.5. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa CONTRATADA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.6. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados após o recebimento efetivo.

16.7. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

16.8. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.



16.9. A Contratada deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto do Contrato.

16.10. Os funcionários designados aos serviços deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a Contratada a responsabilidade pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho.

17. DOS PRAZOS

17.1. A entrega dos produtos deverá obedecer ao previsto no Termo de Referência, Anexo II deste Edital após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), e, caso a Contratada não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência de até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

17.2. Caso o Contratada não cumpra com entrega, e, sem que haja justificativa formal aceita pela Contratante, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

17.3. A Contratada fica obrigada a substituir os produtos que apresentarem desconformidade no prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo II), contadas a partir do recebimento da notificação por parte da Secretaria requisitante.

17.4. O prazo de resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Seção de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados em até **25 (vinte e cinco) dias fora a semana**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado



pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (Anexo II) do presente edital.

18.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

18.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA.

18.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) objeto(s).

18.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

18.6. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

18.7. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

18.8. Por ocasião do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

18.9. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.



19. DA GARANTIA

19.1. O prazo de garantia ocorrerá conforme previsão estabelecida no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.

19.2. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do produto originário. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

19.3. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços dos produtos não serão objeto de reajuste, considerando a vigência contratual limitada a 12 (doze) meses.

21. OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

21.1. Além dos encargos definidos, constituem-se obrigações da CONTRATADA:

I - Entregar o objeto do Contrato de acordo com as condições e prazos fixados no Termo de Referência (Anexo II) do Edital;

II - Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o *objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do Contrato*;

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

IV - Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;



- V - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- VI - A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Serviço;
- VII - O objeto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela CONTRATADA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;
- VIII - No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;
- IX - Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;
- X - A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados.

21.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I - Disponibilizar profissional específico, indicado pela CONTRATANTE, para acompanhar a entrega do objeto licitado;
- II - Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- III - Receber o objeto entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- IV - Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- V - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- VI - Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas



com a entrega do objeto licitado;

VII - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no Contrato;

VIII - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

22. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

22.1. FISCALIZAÇÃO

- a)** A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas no ANEXO X do presente edital;
- b)** O município designará servidor para Gestor e Fiscal do Contrato, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;
- c)** Caso o objeto licitado seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios;
- d)** O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- a)** Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;



- b)** Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia;
- c)** Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;
- d)** A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos produtos, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;
- e)** As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado;
- f)** A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- g)** Fica a CONTRATANTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;
- h)** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

23.1. Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

23.2. Adiada a data da abertura desta licitação.



23.3. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

23.4. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação do respectivo Contrato.

23.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

23.6. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão Contratual.

24. DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal 1.789/2023.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX.

25.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



25.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

25.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a)** Anexo I - Estudo Técnico Preliminar Simplificado;
- b)** Anexo II - Termo de Referência;
- c)** Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
- d)** Anexo IV - Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
- e)** Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;
- f)** Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- g)** Anexo VII - Modelo de Nova Proposta Comercial;
- h)** Anexo VIII - Instrumento Contratual;
- i)** Anexo IX - Termo de Ciência e de Notificação;
- j)** Anexo X - Fiscal do Contrato ou Atos Jurídicos Análogos;
- k)** Anexo XI - Modelo de Declaração de Cumprimento da Legislação sobre proteção ao Trabalho do menor.

Caraguatuba, data da assinatura eletrônica.

SÉRGIO ARNALDO BRAZ
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1.** Trata-se Estudo Técnico Preliminar para análise quanto a viabilidade de aquisição de equipamentos e materiais permanentes para saúde bucal do Centro de Especialidades Odontológicas – José Dias Paes Lima, custeados com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 15270004 (Proposta 14009808000124-003).
- 1.2.** Solicitação de compra nº 3134/2025.
- 1.3.** Processo Administrativo nº 40.447/2025

2. ÁREA REQUISITANTE

- 2.1.** A formalização da demanda esta sendo solicitada pela Divisão de Gestão da Saúde Odontológica.
- 2.2.** Não houve comunicação às demais unidades da Instituição, considerando a natureza do objeto desta licitação, havendo interesse somente da Secretaria de Saúde para esta contratação.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- 3.1.** A equipe da Divisão de Gestão da Saúde Odontológica da Secretaria de Saúde, foi designada como responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Integrante da Área Técnica	Leopoldo Perazzo Pizzoli Resp. Divisão de Gestão da Saúde Odontológica Matrícula 08.201



Integrante da Área de Apoio
Administrativo

Renata de Oliveira Gonçalves
Agente Administrativo
Matrícula 07.720

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

- 4.1.** Não há restrições legais que possam afetar o processo de contratação e os futuros contratos pertinentes ao objeto deste ETP.
- 4.2.** Considerando que as Emendas parlamentares, de uma forma geral, são proposições legislativas definidas pelos deputados (federais e estaduais) e senadores durante a tramitação de um projeto de lei elaborado pelo Executivo, particularmente, os projetos: PPPA, PLDO e PLOA. Deve ser configurado, sobretudo como instrumento fundamental do Estado Democrático de Direito para dar efetividade às previsões constitucionais e materializar os direitos fundamentais e sociais. Para tanto, os Poderes Executivo e Legislativo devem estar alinhados e despidos de meros interesses próprios em prol do interesse público e do bem-estar do cidadão.
- 4.3.** A aquisição de bens para os estabelecimentos em saúde deve ser norteados conforme caput do artigo 28 da Lei nº 17.286 (LDO 2021), de 20 de agosto de 2020, conforme bases legais do Art.166, §3º da Constituição da República Federativa do Brasil – 1988.
- 4.4.** Lei Federal nº 14.133/2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 4.5.** Decreto Municipal nº 1.789/2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Caraguatuba.
- 4.6.** Não há catálogo eletrônico de padronização de compras para o objeto pretendido.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 5.1.** Considerando que os bens serão designados ao Centro de Especialidades Odontológicas que competem a Divisão de Gestão da Saúde Odontológica conforme a proposta da Emenda Parlamentar, no espírito de promover a cooperação entre os



Poderes Executivo e Legislativo. A publicação informa as ações orçamentárias e os respectivos programas que podem ser alvos de alocações de recursos públicos para atender aos anseios da sociedade, em cumprimento do mínimo constitucional; Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo justificar a aquisição dos itens previstos na emenda parlamentar 14009808000124003, destinada à aquisição de equipamentos e mobiliário permanentes. O Centro de Especialidades Odontológicas tem registrado um aumento significativo no atendimento de pacientes. Este crescimento demanda a aquisição de novos equipamentos permanentes para garantir a qualidade e segurança dos profissionais e pacientes.

5.1.1. Contextualização, o presente estudo técnico preliminar refere-se à aquisição de equipamentos e mobiliários para o Centro de Especialidades Odontológicas onde são atendidos os pacientes encaminhados das Unidades Básicas de Saúde para as especialidades de Prótese Dentária, Cirurgia Oral Menor, Endodontia, Periodontia, Odontopediatria e Pacientes com Necessidades Especiais. Este crescimento reflete pelo aumento da população que vem ocorrendo gradualmente todos os anos. Para atender a esta demanda crescente, é necessário adquirir novos equipamentos e mobiliários, garantindo a eficiência e a segurança dos serviços prestados.

5.1.2. Equipamentos Necessários:

5.1.2.1 Descrição: Aparelho de Raio X Odontológico

Função: Gerar imagens da parte interna da boca do paciente, incluindo dentes, ossos e tecidos moles.

Necessidade: Essas imagens são cruciais para o diagnóstico de diversas condições odontológicas e auxiliam no planejamento do tratamento.

5.1.2.2 Descrição: Ar condicionado

Função: Controlar a temperatura e a umidade do ambiente proporcionando conforto térmico.

Necessidade: Os profissionais Cirurgiões Dentistas e Auxiliares de Saúde Bucal trabalham com jalecos, roupas e calçados fechados em cumprimento às medidas de biossegurança. A legislação trabalhista exige conforto térmico no ambiente de trabalho.



5.1.2.3 Descrição: Armário

Função: Guardar, organizar, conservar e otimizar o espaço para diversos objetos.

Necessidade: Guardar e organizar os documentos da sala administrativa.

5.1.2.4 Descrição: Arquivo de Aço

Função: Organização, preservação e acesso à informação contida em documentos.

Necessidade: Fundamental para o armazenamento e organização de prontuários de pacientes

5.1.2.5 Descrição: Autoclave

Função: Esterilização de materiais através de vapor de água sob alta pressão e temperatura.

Necessidade: Esterilizar instrumentos e materiais utilizados em procedimentos odontológicos, eliminando microrganismos e garantindo a segurança do paciente e profissional.

5.1.2.6 Descrição: Bomba a vácuo para consultório odontológico

Função: aspirar resíduos como saliva, sangue e outros fluídos do campo operatório durante procedimentos odontológicos.

Necessidade: Imprescindível no consultório odontológico para manter o campo operatório limpo durante procedimentos e em atendimentos a pacientes com necessidades especiais.

5.1.2.7 Descrição: Cadeira para escritório

Função: Conforto e suporte durante longas horas de trabalho.

Necessidade: Essencial no setor administrativo durante a utilização do computador ou atendimento na recepção.

5.1.2.8 Descrição: Cadeira Odontológica

Função: Proporcionar conforto e suporte ergonômico tanto para o paciente quanto para o profissional, permitindo a realização de procedimentos com precisão e eficiência.

Necessidade: Essencial em qualquer consultório odontológico.

5.1.2.9 Descrição: Compressor Odontológico



Função: Gerar e fornecer ar comprimido essencial para o funcionamento de diversos equipamentos odontológicos.

Necessidade: Essencial para utilização de sugador, micromotor, caneta de alta rotação e seringa tríplice. Sem o compressor muitos procedimentos odontológicos não podem ser realizados.

5.1.2.10 Descrição: Computador (Desktop-Básico)

Função: Processamento de dados, execução de tarefas como criação de documentos, entre outras atividades.

Necessidade: Essencial para cadastros de pacientes, compartilhamentos de arquivos em rede, consultas na internet, criação de documentos e planilhas na recepção e sala administrativa.

5.1.2.11 Descrição: Destilador de água

Função: Serve para purificar a água, removendo impurezas como minerais, metais pesados, sais e outros contaminantes através do processo de destilação.

Necessidade: Utilizada em autoclave para o processo de esterilização.

5.1.2.12 Descrição: Estante de Aço

Função: Organizar e armazenar itens.

Necessidade: Acondicionar caixas de arquivos na sala administrativa.

5.1.2.13 Descrição: Fotopolimerizador

Função: Aparelho utilizado em odontologia para endurecer materiais restauradores à base de resina.

Necessidade: Essencial nos procedimentos de restaurações com resinas compostas, ionômeros e adesivos.

5.1.2.14 Descrição: Impressora laser

Função: Impressão de documentos e imagens com alta velocidade e qualidade.

Necessidade: Essencial para impressão de documentos como planilhas, memorandos, comunicados, entre outros.

5.1.2.15 Descrição: Longarina

Função: Assentos múltiplos em uma única peça, ideal para salas de espera e espaços públicos.



Necessidade: Oferecer conforto aos pacientes enquanto aguardam atendimento.

5.1.2.16 Descrição: Mesa de escritório

Função: Servir de apoio para atividades realizadas em um ambiente de trabalho.

Necessidade: Importante para realizar os serviços administrativos.

5.1.2.17 Descrição: Mesa para computador

Função: Fornecer espaço de trabalho ergonômico e funcional para o uso de computadores e seus acessórios.

Necessidade: Servir de apoio para os computadores da recepção e sala administrativa.

5.1.2.18 Descrição: Micromotor elétrico bivolt

Função: Acionar peças de mão rotativas como contra-ângulos e peças retas.

Necessidade: Realizar diversos procedimentos odontológicos como a preparação de cavidades, polimento de restaurações, desgaste e acabamento de próteses, entre outros.

5.1.2.19 Descrição: No-break (Para computador/impressora)

Função: Dispositivos de proteção que possuem bateria auxiliar em caso de quedas ou variações de energia, protegendo equipamentos eletrônicos, e funcionando como fonte de alimentação reserva.

Necessidade: Proteger computador e impressora evitando danos decorrentes de quedas ou oscilações de energia.

5.1.2.20 Descrição: Foco refletor

Função: Fornecer iluminação adequada para o campo de trabalho durante os procedimentos.

Necessidade: Fundamental para direcionar e concentrar a luz de forma precisa sobre a boca do paciente.

5.1.2.21 Descrição: Seladora

Função: Vedar hermeticamente embalagens de papel cirúrgico, garantindo a esterilidade dos instrumentos odontológicos após a esterilização em autoclave.



Necessidade: Proteger os materiais de contaminações externas até o momento do uso, sendo um passo crucial para biossegurança em consultórios odontológicos.

5.1.2.22 Descrição: Televisão Smart

Função: Entretenimento e fonte de informação.

Necessidade: Utilizada para distrair os pacientes que aguardam atendimento, ou transmitir informações importantes através de vídeos gravados.

5.2. Os itens relacionados no presente processo referem-se a aquisições realizadas com recursos provenientes de emenda parlamentar, destinados especificamente ao atendimento das necessidades da Divisão de Gestão da Saúde Odontológica.

Ainda que os itens a serem adquiridos possuam naturezas e especificações distintas, todos estão vinculados às atividades desenvolvidas pela Divisão, visando proporcionar melhores condições de trabalho, aprimoramento da estrutura administrativa e assistencial, bem como maior eficiência na execução dos serviços de saúde bucal ofertados à população.

Assim, resta justificada a aquisição dos referidos itens em um mesmo processo, considerando a origem comum dos recursos e a destinação institucional voltada ao fortalecimento da Divisão de Gestão da Saúde Odontológica.

5.3. Benefícios da Aquisição

- **Segurança e Qualidade:** Equipamentos de alta qualidade garantem procedimentos seguros e eficientes.
- **Eficiência Operacional:** A aquisição permitirá um fluxo de trabalho mais eficiente, aumentando a qualidade do atendimento.
- **Sustentabilidade:** Equipamentos e mobiliário duráveis e de qualidade reduzem a necessidade de substituições frequentes, resultando em economia a longo prazo.

5.4. Impacto da Não Aquisição

A não aquisição dos equipamentos necessários pode resultar em:



- **Risco à Saúde dos Pacientes:** A falta de equipamentos adequados pode comprometer a segurança e a qualidade dos procedimentos realizados, colocando em risco a saúde dos pacientes.
- **Redução na Capacidade de Atendimento:** A insuficiência de equipamentos comprometerá a capacidade do Centro de Especialidades de atender à crescente demanda.
- **Aumento de Custos:** A falta de equipamentos adequados pode levar a custos adicionais com consertos frequentes.

5.5. A aquisição dos equipamentos e mobiliário descritos é essencial para garantir a continuidade, a qualidade e a segurança dos serviços prestados pelo Centro de Especialidades Odontológicas. A utilização da verba oriunda da emenda parlamentar permitirá a aquisição dos equipamentos e mobiliário necessários para atender às necessidades atuais e futuras da unidade, assegurando a saúde dos pacientes e a eficiência operacional dos profissionais.

5.6. Justificam-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

6. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da presente contratação está previsto no plano de contratação anual para o exercício de 2026 em fase de elaboração e poderão ser contempladas no portal da transparência do município.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A licitante vencedora do certame se obrigará a entregar os materiais, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:



7.1.1 Fornecer os materiais com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;

7.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

7.1.3 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

7.1.4 Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

7.1.5 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações.

7.1.6 Entregar as peças de reposição específicas de acordo com a marca e a modelo do equipamento a ser efetuada a manutenção

7.2. A empresa contratada deverá seguir, observar e obedecer de forma rigorosa todos os procedimentos técnicos e de segurança aplicável ao fornecimento/entrega dos produtos adquiridos.

7.3. Para os requisitos técnicos do objeto a ser licitado, deve-se levar em conta as características apresentadas em cada descritivo, observando-se principalmente a voltagem solicitada, apresentação de manual de instalação e operação de cada equipamento, preferencialmente em português, e a garantia dos produtos será composta pela garantia legal, nos termos do Art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), acrescida da garantia contratual oferecida pelo fabricante/licitante, totalizando os seguintes prazos mínimos, contados do Recebimento Definitivo:

- 12 (doze) meses: para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26;
- 06 (seis) meses: para o item 16;
- 24 (vinte e quatro) meses: para o item 06;
- 03 (três) meses: para o item 09.



- Conforme o Art. 24 do CDC, a garantia legal independe de termo expresse, sendo vedada a exoneração contratual da responsabilidade do fornecedor por vícios do produto.
- Cada equipamento deve ser acompanhado de manual de instalação e operação, obrigatoriamente em língua portuguesa, sob pena de rejeição do item.

7.4. A(s) empresa(s) provisoriamente vencedora(s) deverá(ao) apresentar catálogo em que se sagrar vencedora, para que seja realizada conferência das características de qualidade apresentadas na proposta, sendo:

I. 01 (um) catálogo do item vencido, devendo o referido catálogo ser idêntico ao produto ofertado (apresentado na proposta comercial), para fins de análise e parecer da Administração;

II. O catálogo solicitado neste ETP deverá ser entregue devidamente etiquetada com o nome do Licitante e o número do pregão. Se o catálogo não for aprovado ou caso não haja apresentação do catálogo solicitado, implicará na desclassificação do respectivo item;

III. O catálogo entregue pela licitante detentora da melhor proposta deverá ficar retido na unidade para comparação com o equipamento a ser entregue.

7.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;



e) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Para fins de atendimento ao disposto na alínea “b”, considerar-se-á como comprovada a inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando a Certidão de Regularidade Fiscal Municipal apresentada contiver, de forma expressa, a indicação do número de Inscrição Municipal/Cadastro Mobiliário, bem como a respectiva situação cadastral ativa, hipótese em que ficará dispensada a apresentação de documento específico apartado para tal finalidade;
- d) Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;
- e) Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);



h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

7.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital.

7.8. DAS DECLARAÇÕES

7.8.1 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras, emitida em papel timbrado da empresa, contendo o número de inscrição no CNPJ, devidamente datada e assinada por seu representante legal.

7.8.2 Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa.

7.8.3 Declaração de Enquadramento ME ou EPP, quando aplicável, e Declaração de Cumprimento da Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social, emitidas em papel timbrado da empresa, contendo o número de inscrição no CNPJ, devidamente datadas e assinadas por seu representante legal.

7.8.4 Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, atestando que a empresa não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, emitida em papel timbrado da empresa, contendo o número de inscrição no CNPJ, devidamente datada e assinada por seu representante legal.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO

8.1 O objeto deste procedimento é classificado como bem comum.

8.2 O presente objeto não tem caráter continuado, pois se refere a aquisição de Equipamentos e Mobiliários Permanentes através de recurso específico de Emenda Parlamentar.



- 8.3** A vigência do contrato deverá de 12 meses, improrrogáveis.
- 8.4** As quantidades pretendidas, com a descrição completa e especificação detalhada do(s) produto(s)/serviço(s), indicação de marca (quando for o caso), estão disponíveis no **Termo de Referência (Anexo II)**.
- 8.5** Os documentos que deram suporte às estimativas dos quantitativos a serem adquiridos correspondem à Proposta nº 14009808000124-003, vinculada à Emenda Parlamentar nº 15270004, disponibilizada por meio de endereço eletrônico do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde. Ressalta-se que os quantitativos foram definidos no âmbito da referida emenda parlamentar, contemplando itens específicos destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas.
- 8.6** Para a estimativa do valor da contratação, foram utilizados como parâmetros de apuração dados extraídos da plataforma Fonte de Preços, com base em contratações recentes realizadas nos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Espírito Santo. A seleção das fontes observou critérios de atualidade das informações, compatibilidade técnica dos objetos e representatividade do mercado regional, visando assegurar a confiabilidade da estimativa, bem como o atendimento aos princípios da economicidade e da vantajosidade da contratação.
- 8.7** O custo estimado da contratação será tornado público desde a publicação do edital, em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.8** A divulgação prévia do orçamento estimado mostra-se adequada às características do mercado objeto da contratação, contribuindo para a formulação de propostas mais consistentes pelos licitantes, bem como para o fortalecimento da competitividade, da isonomia e da segurança jurídica do procedimento, não se vislumbrando, no caso concreto, risco relevante de distorção dos preços ou prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 8.9** CUSTO ESTIMADO TOTAL: **R\$ 244.220,97 (duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e vinte reais e noventa e sete centavos)**

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO



9.1. Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo de solução a ser contratada, observa-se que, para a aquisição pretendida dos equipamentos destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), predominam duas alternativas de solução:

9.1.1. Das Soluções

9.1.1.1. Solução 1 – Dispensa de Licitação

9.1.1.2. Solução 2 – Aquisição por meio de Contrato

9.1.2. Da Análise

9.1.2.1. Solução 1 – Dispensa de Licitação

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, os limites para dispensa de licitação foram atualizados, sendo permitida a aquisição de bens ou contratação de serviços até o valor de **R\$ 65.492,11** para compras. Contudo, os valores estimados com base no levantamento de mercado para os equipamentos do CEO superam o teto previsto para a dispensa. Dessa forma, a contratação por esta modalidade **não se mostra adequada** para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

9.1.2.2. Solução 2 – Aquisição por meio de Contrato

A aquisição de bens permanentes por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, se mostra a solução mais adequada e vantajosa para a Administração. Essa modalidade garante maior transparência, competitividade, padronização e controle na contratação, além de permitir a seleção de fornecedores qualificados e com preços mais vantajosos, conforme os princípios da economicidade e da eficiência. Ademais, possibilita que o município aproveite os recursos oriundos da **Emenda Parlamentar nº 14009808000124003**, assegurando a regularidade do processo e o fortalecimento do serviço prestado pelo CEO.

9.2. Da Conclusão

Trata-se de processo licitatório para viabilizar a contratação de equipamentos hospitalares permanentes, especificamente destinados à estruturação do Centro de Especialidades Odontológicas do município de Caraguatuba/SP, com recursos advindos de **Emenda Parlamentar**. A aquisição tem como finalidade garantir a



continuidade e qualificação do serviço prestado, contribuindo de forma direta para a saúde bucal e o fortalecimento do SUS no município.

9.2.1. Para esta contratação, foram realizadas pesquisas de mercado, com o objetivo de identificar as soluções que melhor atendam às necessidades técnicas e funcionais do CEO, considerando as especificações exigidas pelo Ministério da Saúde e os requisitos de qualidade e segurança da ANVISA.

9.2.2. Constatou-se que a solução mais compatível com os objetivos da Secretaria Municipal de Saúde é a aquisição via licitação, modalidade Pregão Eletrônico, forma que melhor promove a competitividade, assegura melhores preços, padroniza os produtos e respeita os princípios da Administração Pública.

9.2.3. Dessa forma, com base no levantamento técnico e de mercado realizado, o tipo de solução escolhida — Pregão Eletrônico — é a que melhor atende aos critérios de economicidade, eficácia, eficiência e conformidade com a legislação vigente, permitindo ampla participação e obtenção da proposta mais vantajosa.

9.2.4 A opção pela contratação por meio de **Pregão Eletrônico** mostra-se a mais viável, segura e vantajosa para a Administração Pública, especialmente considerando a natureza dos equipamentos permanentes a serem adquiridos para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO). Estes itens são imprescindíveis para assegurar a qualidade, a segurança e a eficiência nos atendimentos odontológicos.

9.2.5 A aquisição desses itens permitirá a modernização e melhorias significativas no CEO, atendendo de forma eficaz à crescente demanda por especialidades.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução escolhida foi a Aquisição de novos equipamentos e mobiliário para uso no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO através da forma de Contrato. Por se tratar de aquisição única feita através de deliberação oriunda de recurso parlamentar, descartamos a compra através de Registro de Preço ou Serviço de Locação.



10.2. A aquisição dos equipamentos e mobiliário é imprescindível para o funcionamento dos estabelecimentos de saúde e a não aquisição resultará danos à população local.

10.3. A contratação será através de processo licitatório por pregão eletrônico. Esta solução atenderá aos principais requisitos e considerada mais vantajosa para a municipalidade.

10.4. O processo se inicia com a seleção do fornecedor que ofertar o menor preço do item a ser licitado em conformidade com as especificações descritas no Termo Referencia.

10.5. As obrigações da contratada, os prazos de entrega, os custos relacionados ao fornecimento e as condições de pagamento estarão pormenorizadas no Termo de Referência.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Considerando que o parcelamento do objeto deste estudo é técnica e economicamente viável, que não haverá perda de economia de escala, que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, o parcelamento e o critério de julgamento da proposta por ITEM configuram-se na melhor forma de entrega, conforme a demanda, a fim de propiciar a ampla participação de licitantes e garantir o preço mais vantajoso para a Administração.

11.2. Nesse sentido os itens foram organizados de forma a manter a sua individualização podendo os licitantes ofertarem lances em itens específicos. Ressalta-se que o parcelamento do objeto não interfere na qualidade dos itens.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Para a execução do objeto não há necessidade de adequação do local, pois o mesmo está preparado para receber os equipamentos.

12.2. Não há no momento contrato vigente referente aos objetos a serem licitados.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



13.1. A execução do objeto não prevê contratações correlatas ou interdependentes, por se tratar itens individuais que não mantém relação com outros objetos.

14. POSSIVEL IMPACTO AMBIENTAL

14.1. Os equipamentos inutilizados são recolhidos pelo setor de Patrimônio para baixa e encaminhados para leilão. Equipamentos não leiloados seguem para descarte conforme legislação.

14.2. Não há efeitos ambientais de considerável relevância na contratação pretendida.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela área requisitante, considerando a análise das necessidades, conclui pela VIABILIDADE da contratação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que recomendamos prosseguimento da pretensa contratação.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Objeto: Trata-se de aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas – José Dias Paes Lima, custeados com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 15270004 (Proposta nº 14009808000124-003).

1.2 Modalidade: Pregão Eletrônico

1.3 Critério de Julgamento: Menor preço por Item

1.4. Forma de Contratação: Contrato

1.5. Vigência: 12 meses

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

2.1. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como 'bens comuns'.

Tabela 1 - Descrição detalhada dos produtos a serem entregues e valores estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE BENEFÍCIO
1	APARELHO DE RAO X ODONTOLÓGICO Raio X Odontológico de parede Pantográfico para oferecer radiografias intraorais de alta precisão. Principais Características Alta precisão e segurança: Equipado com tubo de raios-X com tensão nominal de	UN	1	R\$ 9.425,00	R\$ 9.425,00	Ampla disputa



70kVp e corrente no tubo de 7,0 mA, oferece imagens radiográficas nítidas, ideais tanto para sensores digitais quanto para filmes convencionais. Controle digital ergonômico: Controle digital com cabo removível para facilitar o ajuste das configurações do equipamento, proporcionando praticidade ao operador. Braço pantográfico: Braço que oferece maior alcance e flexibilidade, permitindo ajustes precisos para diferentes ângulos e posições, ideal para procedimentos detalhados. Instalação: Montagem na parede com uma base estável em aço, pintada em epóxi para maior durabilidade. Segurança radiológica: Testado e aprovado de acordo com as normas de proteção radiológica vigentes, assegurando proteção contra radiações secundárias. Informações Técnicas Dimensões aproximadas: 93 × 59 × 30 cm. Nº de fases: Monofásico / Bifásico. Tipo de instalação: Fixo. Tensão da rede: 127V/60Hz / 220V/60Hz / 220V/50Hz / 230V/50Hz / 240V/50Hz Potência de entrada: 1200 à 1680VA Tensão do tubo: 70kVp Corrente do tubo: 7mA Tempo de exposição: 60ms a 3,2s Comprimento do cilindro: 200mm a 300mm Colimador Retangular 30 x 40mm Filtro equivalente em Alumínio: 1,5mm Dimensão do foco do tubo: 0,7 x 0,7mm Fator de resfriamento: 1:30s Garantia mínima de 12 meses Registro ANVISA					
--	--	--	--	--	--



2	AR CONDICIONADO Especificação Técnica Ciclo: Frio Cor: Branco Tecnologia: Inverter Gás Refrigerante: Gás Ecológico R-32 Certificado de homologação Anatel: N/A Área do Ambiente (m²): 15 Voltagem (V): 220V Sistema de Fase: Monofásico Classificação Energética INMETRO: A Capacidade de Refrigeração (BTU/h): 9.000 Funções: Automático, Silêncio, Timer, Turbo, Sleep e Oscilar Modos de Funcionamento: Resfriar, Ventilar, Desumidificar, Turbo Serpentina da Condensadora: Cobre Origem: Nacional Controle de temperatura digital; Controle de Ventilação (Alta, Média, Baixa e Automática); Possui filtro lavável antibacteriano e antipó; Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e de material.	UN	6	R\$ 2.099,50	R\$ 12.597,00	Ampla disputa
3	AR CONDICIONADO Especificação Técnica Ciclo: Frio Cor: Branco Tecnologia: Inverter Gás Refrigerante: Gás Ecológico R-32 Certificado de homologação Anatel: N/A Área do Ambiente (m²): 15 Voltagem (V): 220V Sistema de Fase: Monofásico Classificação Energética INMETRO: A Capacidade de Refrigeração (BTU/h): 9.000 Funções: Automático, Silêncio, Timer, Turbo, Sleep e Oscilar	UN	2	R\$ 2.099,50	R\$ 4.199,00	Cota reservada para ME/EPP



	Modos de Funcionamento: Resfriar, Ventilar, Desumidificar, Turbo Serpentina da Condensadora: Cobre Origem: Nacional Controle de temperatura digital; Controle de Ventilação (Alta, Média, Baixa e Automática); Possui filtro lavável antibacteriano e antipó; Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e de material.					
4	ARMARIO Armário de Aço PA 120 Nº de portas: 02 Nº de prateleiras fixas: 01 Nº de prateleiras ajustáveis: 03 Fechadura: Tipo Yale Capacidade: 25kg por bandeja Dimensões aproximadas: Altura: 200cm Largura: 40cm Comprimento: 120cm	UN	1	R\$ 1.425,00	R\$ 1.425,00	Ampla disputa
5	ARQUIVO DE AÇO Armário de arquivo de aço com 4 gavetas para pastas suspensas Capacidade para suportar 40 a 50 pastas suspensas Medidas aproximadas: 136 cm de altura, 0,47 cm de largura e 0,57 cm de profundidade.	UN	2	R\$ 764,85	R\$ 1.529,70	Ampla disputa



6	AUTOCLAVE Autoclave 21L - Bivolt Especificações técnicas: * Capacidade: 21 Litros; * Material da Tampa/Câmara: Aço inoxidável; * Dimensões internas da câmara (D x P) aproximadas: 25 x 43 cm; * Dimensões externas da Autoclave (L x A x P) aproximadas: 38 x 38 x 55 cm; * Dimensões das bandejas aproximadas: 19 x 1,2 x 38 cm (tamanho único); * Espaço livre entre as bandejas: 28,5 mm (valor aproximado); * Voltagem (Bivolt Automático): 127/220V AC (95 - 254 V); * Frequência: 50/60 Hz; * Potência: 1600 Watts; * Consumo elétrico: 485 Watts/hora; * Pressão máxima de operação: 216 kPa (2,2 kgf/cm²); * Temperatura da água drenada: 100°C; * Faixa de temperatura de trabalho adequada: 15°C a 40°C; * Altitude de trabalho adequada: Até 3500 m. Garantia mínima de 24 Meses	UN	1	R\$ 6.336,45	R\$ 6.336,45	Ampla disputa
7	AUTOCLAVE Descrição: Autoclave 21L . Equipamento projetado para esterilizar instrumentos, materiais e equipamentos por meio da aplicação de calor, pressão e umidade. Com mais de 30 opções de ciclos pré-programáveis, com tempos e temperaturas selecionáveis no painel. Também conta com tensão bivolt automática, possibilitando o uso em tomadas de 110V e 220V. Compatível: Clinicas, hospitais, odontologia,	UN	3	R\$ 5.810,00	R\$ 17.430,00	Ampla disputa



	laboratórios e esteticistas. Características: Produto com registro na Anvisa, bivolt, esterilização garantida por vapor saturado. Capacidade de 21L, câmaras em aço inoxidável AISI 304 (com opção em AISI 316), digital microprocessada e painel com indicações visuais e sonoras, secagem com porta aberta ou fechada e possibilidade de ciclos de secagem extra, temperaturas de 121°C, 124°C, 127°C, 130°C e 134°C selecionáveis diretamente no painel. Garantia mínima de 12 meses.					
8	BOMBA VÁCUO PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - Descrição Máxima potência. Mínimo Ruído Biossegurança Descarga direta no esgoto Alta resistência à corrosão Construída em liga de bronze Redução de ruído Abafador de série: reduz o nível de ruído gerado pelo equipamento Projetada para suprir as necessidades de biossegurança na prática Odontológica - Especificações técnicas Altura 397,6 mm Comprimento 316 mm Largura 246,4 mm Consumo de Água 0,4 l/min Potência nominal (máxima) 1690 VA Corrente nominal 110V/50Hz - 14,1 A 220V/50Hz - 7,0 A 127V/60Hz - 12,6 A 220V/60Hz - 6,2 A	UN	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	Ampla disputa



	Frequência 50/60 Hz Vácuo máximo 500 mm/Hg Tensão de alimentação 110-127 / 220V~ (Bivolt - Chave Seletora) - Itens Inclusos 1 Bomba de Vácuo para 4 Consultórios 1 certificado de garantia 1 manual de instruções - Garantia 12 meses (Contra defeito de fabricação, válida a partir da data de recebimento do produto)					
9	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - GIRATÓRIA, COM RODAS E AJUSTE DE ALTURA E ENCOSTO - COR PRETA Descrição Revestimento em Corano Confeccionada Em Espuma Laminada De Alta Densidade. • Pistão À Gás, Que Possibilita Regulagem De Altura Do Assento. Braço Digitador Com Regulagem De Altura. • Encosto Com Corte Ergonômico Cervical. • Assento Anatômico. • Carga Máxima Suportável: 120kg Uniformemente Distribuidos Garantia: 3 Meses Medidas aproximadas: A - 0,93 Cm / L - 0,55 Cm / P - 0,55 Cm Assento: 475mm (Largura) X 445mm (Profundidade) X 50mm (Espessura) • Encosto: 400mm (Largura) X 340mm (Profundidade) X 50mm (Espessura) • Revestida Em Tecido De Alta Qualidade.	UN	3	R\$ 331,00	R\$ 993,00	Ampla disputa



10	CADEIRA ODONTOLÓGICA Conjunto Odontológico Completo - formado por uma cadeira odontológica, um equipo odontológico, uma unidade auxiliar odontológica, um refletor odontológico de led e um mocho. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS Consultório odontológico completo. CADEIRA: articulação bilateral com acionamento central, proporcionando mais conforto, evitando o reposicionamento do paciente. Braços direito e esquerdo, revestidos no mesmo material da cadeira. Encosto com movimentação a -5°, proporcionando maior facilidade em alguns movimentos, permitindo a recuperação de pacientes com lipotimia. Pintura eletrostática com bactericida, base revestida com carenagens em ABS ou integral Skyn a fim de evitar oxidação. O equipamento deve ter integração da caixa de distribuição do conjunto ao capô da cadeira para facilitar o espaço. Acionamento dos movimentos da cadeira feitos através de comando de pé independente móvel, com todas as funções da cadeira e acionamento das peças de mão integradas. Placas de comando sob o assento da cadeira, a fim de evitar oxidação. Estofamento revestido em PVC e sem costuras, facilitando a desinfecção. Cabeceira multiarticulada. Deve possuir 4 comandos individuais (sobe e desce assento e encosto), 3 movimentos automáticos sincronizados (3 posições de trabalho programáveis pelo CD e volta a zero automática). On/Off do refletor na base da cadeira com intensidade variável.	UN	5	R\$ 20.700,00	R\$ 103.500,00	Ampla disputa
----	---	----	---	---------------	----------------	---------------



Carenagens superiores em ABS com bactericida. EQUIPO acoplado: braço biarticulado com travamento pneumático, deve possuir 5 terminais sendo 1 terminal para alta rotação borden, 1 terminal para baixa rotação borden, 1 seringa tríplex, 1 ultrassom piezoelétrico, com caneta removível e autoclavável, potenciômetro para ajuste de potência e função endo. Jato de bicarbonato com reservatório de pó no corpo do equipo, a fim de reduzir entupimentos. Bandeja em inox. Suporte das pontas com acionamento pneumático individual. Válvulas individuais com sistema anti-refluxo, a fim de evitar contaminação cruzada. Reservatório de água tipo pet com filtro, evitando entupimentos dos instrumentos. Puxador ergonômico. REFLETOR: Refletor de LED com intensidade variável, cabeçote em material resistente, estrutura em polímero injetado, espelho multifacetado, possui alta durabilidade e permite ampla mobilidade em diversas posições. Protetor Frontal Removível, construído em policarbonato transparente. Puxador bilateral. Braço balanceado com mola e articulações metálicas. UNIDADE DE ÁGUA: com abertura em 90º graus, para procedimentos a quatro mãos. Braço extensor equipado com 01 sugador venturi de 6,5mm para cânula descartável com separador de detritos nas mangueiras e um sugador para bomba de vácuo. Estrutura em aço revestida em ABS com bactericida. Cuba removível, na cor do estofamento. Acionamento da água da cuspideira com temporizador, a fim de evitar desperdícios.					
---	--	--	--	--	--



	Acompanha mocho auxiliar com as seguintes características: Base com cinco rodízios, altura do assento regulável, através de alavanca, acionamento a gás. Estofamento PVC sem costuras.					
11	CADEIRA ODONTOLÓGICA Conjunto Odontológico Completo - formado por uma cadeira odontológica, um equipo odontológico, uma unidade auxiliar odontológica, um refletor odontológico de led e um mocho. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS Consultório odontológico completo. CADEIRA: articulação bilateral com acionamento central, proporcionando mais conforto, evitando o reposicionamento do paciente. Braços direito e esquerdo, revestidos no mesmo material da cadeira. Encosto com movimentação a -5°, proporcionando maior facilidade em alguns movimentos, permitindo a recuperação de pacientes com lipotimia. Pintura eletrostática com bactericida, base revestida com carenagens em ABS ou integral Skyn a fim de evitar oxidação. O equipamento deve ter integração da caixa de distribuição do conjunto ao capô da cadeira para facilitar o espaço. Acionamento dos movimentos da cadeira feitos através de comando de pé independente móvel, com todas as funções da cadeira e acionamento das peças de mão integradas. Placas de comando sob o assento da cadeira, a fim de evitar oxidação. Estofamento revestido em PVC e sem costuras, facilitando a desinfecção. Cabeceira multiarticulada. Deve possuir 4	UN	1	R\$ 20.700,00	R\$ 20.700,00	Cota reservada para ME/EPP



comandos individuais (sobe e desce assento e encosto), 3 movimentos automáticos sincronizados (3 posições de trabalho programáveis pelo CD e volta a zero automática). On/Off do refletor na base da cadeira com intensidade variável. Carenagens superiores em ABS com bactericida. EQUIPO acoplado: braço biarticulado com travamento pneumático, deve possuir 5 terminais sendo 1 terminal para alta rotação borden, 1 terminal para baixa rotação borden, 1 seringa tríplice, 1 ultrassom piezoelétrico, com caneta removível e autoclavável, potenciômetro para ajuste de potência e função endo. Jato de bicarbonato com reservatório de pó no corpo do equipo, a fim de reduzir entupimentos. Bandeja em inox. Suporte das pontas com acionamento pneumático individual. Válvulas individuais com sistema anti-refluxo, a fim de evitar contaminação cruzada. Reservatório de água tipo pet com filtro, evitando entupimentos dos instrumentos. Puxador ergonômico. REFLETOR: Refletor de LED com intensidade variável, cabeçote em material resistente, estrutura em polímero injetado, espelho multifacetado, possui alta durabilidade e permite ampla mobilidade em diversas posições. Protetor Frontal Removível, construído em policarbonato transparente. Puxador bilateral. Braço balanceado com mola e articulações metálicas. UNIDADE DE ÁGUA: com abertura em 90º graus, para procedimentos a quatro mãos. Braço extensor equipado com 01 sugador venturi de 6,5mm para cânula descartável com separador de					
---	--	--	--	--	--



	detritos nas mangueiras e um sugador para bomba de vácuo. Estrutura em aço revestida em ABS com bactericida. Cuba removível, na cor do estofamento. Acionamento da água da cuspeira com temporizador, a fim de evitar desperdícios. Acompanha mocho auxiliar com as seguintes características: Base com cinco rodízios, altura do assento regulável, através de alavanca, acionamento a gás. Estofamento PVC sem costuras.					
12	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO Motocompressor odontológico 5.2 pcm 40 litros sem óleo -Atende até 2 Consultórios -Deslocamento Teórico: 148 l/min 5,2 pcm -Pressão máxima: 120 psi 8,3 bar -Reservatório: 40L -Tensão 220v Monofásico -Nº de Cilindros: 1 -Nº de Estágios: 1 -RPM do Bloco: 1710 -Motor Elétrico: 1hp 0,750kW 4P Baixo nível de ruído Itens inclusos: Bloco compressor Reservatório vertical Motor 220V Cabo elétrico com plugue Filtro de ar Dreno (válvula purgadora) Registro de saída de ar Manômetro Válvula de retenção Pressostato Regulador de pressão com manômetro Válvula de segurança Vibraless	UN	3	R\$ 3.980,00	R\$ 11.940,00	Ampla disputa



	Coxim entre o bloco compressor e o reservatório Pintura antibacteriana Prontuário de vaso de pressão Rede nacional de Assistência Técnica Manual de instruções Garantia mínima de 12 meses.					
13	COMPUTADOR Desktop para uso profissional, na cor preta, com sistema operacional Windows 10 Pro 64 Bits ou superior licenciado em nome da Prefeitura de Caraguatatuba - SP, com as seguintes configurações mínimas para cada equipamento: PLACA MÃE: Deve possuir o quantitativo mínimo indicado para os conectores internos e interfaces integrados à placa-mãe: 2 (duas) portas USB 3.0; 2 (duas) portas USB padrão mínimo USB 2.0 ou superior; 1 (uma) porta RJ-45 como interface de rede integrada a placa-mãe, padrão Gigabit Ethernet, on-board, com sinalização de atividade e velocidade de link, obedecendo aos padrões Ethernet 1000base-T, IEEE 802.2, IEEE 802.3, CSMA/CD, PXE, auto-sense, full-duplex, plug- and-play e configurável totalmente por software. Não será permitido uso de "hub" USB para atender ao número mínimo de portas solicitadas. 1 (uma) interface HDMI; Mínimo de 02 (dois) slots PCI Express: Mínimo de 1 (um) conector para entrada de microfone e 1 (um) conector para saída de áudio ou fone de ouvido, ambos no painel	UN	3	R\$ 3.779,99	R\$ 11.339,97	Ampla disputa



traseiro da placa mãe. Caso o conector de saída de áudio seja comum para fones e saída de linha, deve haver seleção da finalidade deste por software. Mínimo de 2 (duas) conexões para monitor, sendo 1 (uma) analógica DB15 (VGA) e 1 (uma) digital HDMI e/ou Display Port. Mínimo de 2 SLOTS para memória RAM - DDR4 BIOS: Deverá ser do tipo UEFI (Unified Extensible Firmware Interface), implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo microcomputador; Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador ou OEM; Capacidade de habilitar/desabilitar: USB e demais portas; Deverá suportar senha de acesso a BIOS e senha de "Power-on"; PROCESSADOR: Processador com frequência base mínima de 3.0GHz; Memória cachê de no mínimo 6 MB; Potência de design térmico 65W; Suporte até 64GB de memória DDR4-2666 Deve possuir conjunto de instruções em 64 bits Deve possuir Front Side Bus 8GT/s DMI3 MEMÓRIA RAM: Padrão mínimo SDRAM DDR4 2666 MHz, sem overclock de qualquer natureza; Capacidade instalada: 8 (oito) gigabytes; Capacidade de expansão de no mínimo 16 (dezesesseis) Gigabytes; Suporte a memórias de 1.2V low voltage.				
---	--	--	--	--



DISCO RIGIDO E CONTROLADORA: Deve possuir interface Serial ATA 6 Gb/s; Deve possuir uma unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 1 (um) TB, com interface tipo Serial ATA 6 Gb/s ou superior; Deve possuir velocidade de rotação de no mínimo 7.200 RPM; Deve possuir cachê de no mínimo 16 MB; Deve possuir tecnologias S.M.A.R.T. (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing). INTERFACE CONTROLADORA DE VÍDEO: Pode ser integrado à placa-mãe ou através de placa dedicada. Deve permitir no mínimo 2 (dois) displays simultâneos. Deve permitir exibição nos modos individual, clone e estendido. Deve permitir o uso compartilhado da memória principal em pelo menos 1 (um) gigabyte com alocação dinâmica de memória, ou possuir memória dedicada de no mínimo 1 (um) gigabyte. A interface gráfica deve ser certificada para no mínimo DirectX 11.2, Open CL 1.2 e OpenGL 4.3 ou suas respectivas versões superiores. Deve ser aderente aos padrões HDMI 1.4 ou com suas respectivas versões superiores. AUDIO: Integrado de alta definição 5.1 canais via HDMI; TECLADO E MOUSE: Teclado Português padrão ABNT2 USB com cabo de no mínimo 1.2m;					
---	--	--	--	--	--



Deve obedecer ao padrão de cor do gabinete do micro; Deve ser do tipo alfanumérico estendido (com teclado numérico), obedecendo ao padrão ABNT-2 e incluir tecla dedicada a ativação do Menu Iniciar do Windows; Deve possuir teclas com aspecto quadrado ou retangular, não sendo aceito outro formato; Deve possuir caracteres resistentes a utilização contínua, de forma a evitar desbotar, apagar, etc, preferencialmente laser printed; Deve possuir regulagem de altura; Deve sinalizar as funções de Caps Lock, Num Lock e Scroll Lock por indicadores visuais no teclado ou mensagem específica na tela do computador. Mouse ótico de no mínimo 02 botões e com scroll (rolagem), USB com cabo de 1.5m; Deve obedecer ao padrão de cor predominante do teclado do micro. Deve ser Plug and Play. Deve possuir sensor tipo óptico a LED ou laser. Deve possuir resolução de no mínimo 1000 dpi. Deve ter tamanho normal para operação por adultos, não sendo aceito minimouse. OUTRAS INTERFACES: Mínimo de 06 (seis) portas USB, sendo, no mínimo 02 (duas), localizada na área frontal do gabinete para facilitar o uso de dispositivos como câmeras e pen-drive, e 04 (quatro) na parte traseira do gabinete sendo 02(duas) USB3.0 e 02(duas) USB2.0 (Não será permitido uso de "hub" ou extensões externas USB);					
--	--	--	--	--	--



INTERFACE ON-BOARD PARA REDE LOCAL COM AS CARACTERÍSTICAS: Padrão Ethernet (10/100/1000 TX Mbps) Gigabit; Total compatibilidade com rede Ethernet - padrões IEEE 802.2 e 802.3; Conector RJ45 integrado a placa-mãe; GABINETE: Possuir 4 slots de expansão; Ventilação/refrigeração otimizada TAC 2.0. Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC?99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos; FONTES, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: Possuir fonte de alimentação elétrica bivolt 110/220V automática estabilizada; Potência Mínima ideal para o equipamento funcionar em sua capacidade máxima de expansão informada pelo fabricante; WIRELESS: Possuir rede sem fio, padrão B/G/N 2.4 Ghz ou superior, instalado internamente, não sendo admitido adaptações ou fios externamente ao produto. UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA: Deverá possuir uma unidade de DVD±RW interna (não será permitida unidades externas). Interface tipo Serial ATA ou superior; Luz indicadora de leitura; Botão de ejeção na parte frontal da unidade; Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de					
--	--	--	--	--	--



	mídia ótica na unidade. Monitor: Painel LED, Tamanho 21,5" Widescreen mínimo, Tamanho da imagem visível (diagonal) 417,0 cm, Pixel pitch 0,3 mm, Contraste estático 1.000:1, Frequência do painel 60 Hz, Tratamento da tela Anti-reflexivo, Ângulo de visão horizontal 90°, Contraste (dinâmico) 20.000.000:1, Ângulo de visão vertical 50°, Brilho 200 cd/m2, Tempo de resposta 5ms, Suporte de cores maior que 16 milhões, conexões compatíveis com computador desktop intermediário, dimensões e fixação, padrão de furação e fixação VESA, consumo (máximo) 0,5W, Fonte Interna - 100~240V - 50/60 Hz, compatibilidade Windows, MAC, Linux. O monitor deverá incluir todos os cabos e acessórios e ser da mesma marca/fabricante do computador desktop intermediário, em regime OEM. OUTRAS OBSERVAÇÕES: o sistema operacional deverá ter sua chave de licença cadastrada na BIOS.					
14	DESTILADOR DE AGUA Equipamento desenvolvido para a destilação de água para ser utilizada em autoclave Potência 127V/220V Voltagem: 127V – 550 Watts / 220V – 450 Watts Frequência: 60Hz Dimensões aproximadas: 27x33x27,6cm (LxAxP) Embalagem com: * 1 Destilador; * 1 Clip de Metal; * Tampa do Reservatório de Água;	UN	3	R\$ 745,00	R\$ 2.235,00	Ampla disputa



	* 1 Filtro da Resistência; * 3 Filtros de Carvão Ativado; * 1 Manual de Instruções; * Capacidade de 4 Litros. Garantia mínima de 12 Meses					
15	ESTANTE DE AÇO Estante com 40 cm de profundidade, com 06 prateleiras linha Pesada com 02 reforços Resistente a aproximadamente 100kg (por prateleira) Em Aço de alta qualidade com tratamento anti-ferruginoso. Regulagem das prateleiras na altura conforme a necessidade. Acabamento em sistema de pintura eletrostática.	UN	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	Ampla disputa
16	FOCO REFLETOR Refletor odontológico 3 led's compatível com cadeiras Gnatus fabricadas a partir de 2002 (Landus, Syncrus, Pop, G1, Essence, Celebra, G2, G3 GL, Glx, Hlx, Inova, Ce499) Tecnologia de iluminação LED (Até 30.000 lux - com variação de +-10%) Fonte de luz fria (Não gera calor no campo operatório) Consumo menor de energia comparado à lâmpada Halógena Não utiliza lâmpadas Maior durabilidade da fonte de luz (LED), até 1000 vezes maior que as lâmpadas halógenas convencionais Movimentação vertical, com giro 620º cor padrão Branco gelo, cabeçote em material resistente, leveza, durabilidade e ampla mobilidade em todas as posições. Sistema óptico com 3 LEDs de luz direta. Elimina os espelhos refletores tradicionais	UN	2	R\$ 1.950,00	R\$ 3.900,00	Ampla disputa



	Luz branca Aumenta a fidelidade na visualização das cores do campo iluminado, permitindo assim a realização de diagnósticos com precisão. Especificações Técnicas : Foco de luz retangular (9cm x 17 cm) a 70 cm distância não gera desconforto na região dos olhos do paciente. 30.000 lux (com variação de +-10%) - Luz branca - Fria - Led. Fonte Interna (12 a 24 AC) - saída padrão da lâmpada halógena Plug and play - acompanha cabo. Garantia mínima de 06 meses					
17	FOTOPOLIMERIZADOR Fotopolimerizador e clareador à bateria (sem fio), com potência é de 1250 MW/cm².. Tempos de aplicação disponíveis: 5, 10 e 20 segundos. Com bip sonoro indicativo a cada 5 seg e no final da operação. Tempo máximo de uso contínuo: 300 segundos. Profundidade de polimerização de 6 mm. Led indicativo com bip sonoro do tempo decrescente. Bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 100V - 240V~ (50/60Hz). Desligamento automático ao final do tempo solicitado. Corpo da caneta constituído em ABS. Peça de mão anatômica para melhor manuseio. Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada. Alto tempo de vida útil do LED emissor de	UN	3	R\$ 1.360,00	R\$ 4.080,00	Ampla disputa



	luz. Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra óptica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134°C e com giro de 360°. Especificações Técnicas Alimentação: Bivolt automático 100 - 240 V Garantia: 12 Meses Frequência: 50/60 Hz Comprimento sem a ponteira: 16,5 cm Comprimento de onda: 420 à 480 nm Bateria: 3,7V 1400 mA					
18	IMPRESSORA LASER ESPECIFICAÇÃO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CORPORATIVA MONOCROMÁTICA Especificações mínimas: - Tecnologia de impressão: Laser, led ou jato de tinta; - Resolução de impressão: 600 dpi; - Velocidade de impressão: 20 ppm; - Memória: 512 Mb; - Cópia, digitalização e impressão duplex; - Resolução do scanner: 600 dpi; - Possuir alimentador automático de documentos (ADF); - Velocidade de digitalização: 20 ipm; - Digitalizar para dispositivos de memória (pendrive) e pasta em rede; - Conectividade: USB, RJ45 Ethernet 10/100/1000; - Suporte a formatos de papel: A4, Carta e Ofício; - Capacidade do alimentador principal de papel: 200 folhas; - Capacidade da bandeja de saída: 100 folhas; - Ciclo de trabalho: 5.000 páginas/mês; -	UN	1	R\$ 3.196,88	R\$ 3.196,88	Ampla disputa



	Voltagem: Bivolt automático ou 220/230V; - Sistemas operacionais compatíveis: Windows e Linux (mínimo); - Cabo de energia com tomada padrão NBR 14136.					
19	LONGARINA Cadeira Longarina Plástica 4 Lugares Peso Suportado (Kg): 130 Por Assento. Cor: preferencialmente Preta Material do encosto: Polipropileno Material do assento : Polipropileno Estrutura com base dupla, ponteiras plásticas	UN	5	R\$ 780,00	R\$ 3.900,00	Ampla disputa
20	LONGARINA Cadeira Longarina Plástica 4 Lugares Peso Suportado (Kg): 130 Por Assento. Cor: preferencialmente Preta Material do encosto: Polipropileno Material do assento : Polipropileno Estrutura com base dupla, ponteiras plásticas	UN	1	R\$ 780,00	R\$ 780,00	Cota reservada para ME/EPP
21	MESA MESA PARA COMPUTADOR Tampo produzido em mdf possui cantos arredondados e suporta até 15 kg. A mesa possui base para teclado com corrediças metálicas, possui rodízios com travas, possibilitando o deslocamento com facilidade e segurança. Produto produzido em mdp 15mm e revestido em pintura uv atóxica, resistente, moderno, funcional e sofisticado, ideal para compor o seu ambiente.características - revestimento impressão ultravioleta (uv) com acabamento alto brilho- produzido em mdp 15mm com tampo em mdf- o tampo suporta até 15kg- possui rodízios com trava.	UN	2	R\$ 169,50	R\$ 339,00	Ampla disputa



	informações técnicas- peso: 15,51 kg- altura: 75,00cm- largura: 68cm- profundidade: 45,00cm- acompanha kit ferragens e esquema de montagem. Cor: Branca					
22	MESA PARA ESCRITORIO COM 2 GAVETAS - 1200x600x740mm MESA DE ESCRITÓRIO Tampo de 120x60cm em MDP de 15mm com acabamento resistente; Duas gavetas com corredeiras metálicas para guardar documentos e materiais; Estrutura resistente em MDP e pés de aço que garantem estabilidade; Cor: Cinza	UN	1	R\$ 689,25	R\$ 689,25	Ampla disputa
23	MICROMOTOR BIVOLT Indicado em tratamentos endodônticos com alta eficiência. Pode ser utilizado individualmente ou conectado ao localizador apical, proporcionando um trabalho integrado de alta eficiência. Wireless (sem fio) na preparação do canal radicular. Contra ângulo com iluminação por LED. 2 sistemas de funcionamento: • Preparação do Canal Radicular: Modo Contínuo, Modo Reciprocante e 9 Modos Personalizáveis • Função Integrada (Preparação + Medida do Comprimento do Canal Radicular): Funções Apical Reverso/Stop, Auto Início, Apical Slow Down. Acionamento do motor na peça de mão. Bateria da peça de mão de alta capacidade. Medição do comprimento de trabalho não influenciada pela espessura da lima. Reversão automática de sentido de giro por	UN	1	R\$ 7.438,00	R\$ 7.438,00	Ampla disputa



torque e por *aproximação do ápice apical. Ampla faixa de rotação: 100-1000RPM. Possibilidade de ajuste manual no sentido de rotação, horário/anti-horário. *Redução da velocidade de giro por aproximação do ápice apical e início de funcionamento automático na detecção da entrada do canal radicular. Sistemas de lima pré-definidos facilitando a utilização, permitindo também a personalização de parâmetros do equipamento como torque e velocidade de rotação. *Dispensa a utilização de métodos convencionais radiográficos. *Menor tempo para a obtenção do comprimento de trabalho. Visor OLED de alta resolução. Modo Standby automático de economia de energia da peça de mão. Botões de controle com excelente resposta. Corpo da peça de mão e base de apoio injetados em ABS de alto impacto. *Indicador sonoro quando a lima é colocada no canal da raiz dentária (*Quando conectado ao Localizador Apical). Base com indicadores de carregamento da bateria. Peça de mão com indicador de bateria. Peça de mão em funcionamento com baixo nível de ruído e vibração, proporcionando maior conforto ao paciente e operador. Contra Ângulo Sistema Push Button. Transmissão 1:1. Removível e autoclavável até 135°C. Cabeça com dimensões reduzidas para melhor visualização do campo de trabalho.				
---	--	--	--	--



Rotação de 360° para posicionamento adequado do contra ângulo Visor LED - Organic Light-Emitter Diode Tela com 1,0 de alto contraste. Acessórios que acompanham: 01 Fonte de Energia. 01 Cabo de Conexão USB. 02 Adaptadores Led. 02 Luvas de Silicone Autoclaváveis. 01 Adaptador de Lubrificação. Especificações Técnicas: Faixa de Torque : 0,6-5,0Ncm Faixa de Rotação: 100-1000 RPM Alimentação: Bivolt automático 100 – 240 V Dimensões aproximadas :Comprimento: 8,58cm Largura: 8,08cm Altura: 6,15cm Comprimento aproximado da peça de mão: Com contra ângulo: 20,4 cm Sem contra ângulo: 14,9 cm Frequência: 50/60 Hz Bateria: 3,7V/2000 mAh Lítio Localizador Apical com conectividade. Pode ser utilizado individualmente ou conectado ao motor endodôntico, proporcionando um trabalho integrado de alta eficiência. Indica com precisão a junção cimentodentária. Não sofre interferência das estruturas anatômicas adjacentes ao dente. Dessa forma, o fato do canal estar com eletrólitos, sangue ou com salmoura fisiológica, não afeta o resultado da medição. A medição do comprimento de trabalho não é influenciada pela espessura da lima. Opera de forma automática, não são necessários ajustes manuais. Dispensa a utilização de métodos					
---	--	--	--	--	--



convencionais radiográficos. Menor tempo para a obtenção do comprimento de trabalho. Possui tela frontal LCD brilhante e colorida. Corpo injetado em ABS. Base de apoio estável em alumínio. Medidor de comprimento do dente. Permite que o profissional defina uma distância de segurança de aviso antes da zona de limite do forame apical. Indicador sonoro quando a lima é colocada no canal da raiz dentária. Indicador sonoro com intensidade ajustável. Indicador de nível de bateria. Equipamento energizado por uma bateria recarregável. Equipamento pode ser utilizado em conjunto com um motor endodôntico. Design e Ergonomia: DISPLAY DE LCD – CRISTAL LÍQUIDO: Tela de 4,5", colorida e alto contraste. Acessórios: 01 Cabo de Medição. 04 Suportes de Lima. 04 Clipes Labiais. 01 Testador de Funções. 01 Fonte de Energia. 02 Posicionadores do Stop de silicone. Especificações: Dimensões aproximadas: Comprimento:10,0 cm Largura: 9,0cm Altura: 14,0cm Alimentação: Bivolt automático 100 – 240 V Frequência: 50/60 Hz Bateria: 3,7V 750 mA Tela LCD: 4,5" Garantia: 12 meses					
---	--	--	--	--	--



24	NOBREAK Nobreak 3 kva senoidal Entrada: 1 plug 10a (nbr14136) Tensão bi-volt automático; Saída: no mínimo, 04 tomadas 10a (nbr14136) Tensão de saída 220v~; Fator de potencia de saída de, no mínimo, 0,8; Bypass: automático; Autonomia de, no mínimo, 14 minutos, Que seja compatível e recomendado para equipamento autoclave de 1700va; Que permita expansão de autonomia por bateria externa; proteção contra surtos e oscilação; Com indicador de carga e operação.	UN	2	R\$ 3.470,00	R\$ 6.940,00	Ampla disputa
25	SELADORA DE GRAU CIRURGICO Aparelho destinado a selar embalagens de artigos e/ou instrumentais em geral Seladora eletrônica, manual, de mesa para utilização de papel grau cirúrgico/nylon ou nylon bilaminado. Acabamento liso na cor branca, oferecendo melhor integração aos outros componentes do consultório e favorecendo a limpeza e desinfecção. Estrutura em aço com revestimento em poliestireno moldado a vácuo. Temperatura de selagem controlada por chave seletora. Guilhotina cortadora de papel com lâmina de aço. Chave geral liga/desliga e fusível de proteção na parte traseira externa do aparelho. Suporte para rolo de papel grau cirúrgico. Tensão: Bivolt Automático (110/220V)	UN	1	R\$ 1.394,50	R\$ 1.394,50	Ampla disputa



	Consumo: 70VA Frequência: 60 Hz Comprimento da Selagem: 300mm Largura da Selagem: 13mm Altura: 98 mm Largura: 124 mm Comprimento: 371 mm					
26	TELEVISÃO SMART Características Vídeo Tecnologia: Crystal UHD Resolução: 4K. Tamanho da Tela: 65". Smart TV. Conversor para TV digital integrado. Conexões Bluetooth Portas de Entrada e Saída 03 Entradas HDMI 02 Entradas USB 01 Ethernet (LAN) 01 Saída de Áudio Digital (Óptica) Anynet+ (HDMI-CEC). Formato de tela plana. Especificações Técnicas: frequência: 60 Hz Consumo de Energia: 215W Selo Procel (Eficiência Energética): A Tensão/Voltagem: Bivolt. Tipo de plugue: 2 pinos. Tipo de tomada: 10A (4mm). Padrão do furo para instalação na parede: 200 x 200. Garantia: 12 meses Conteúdo da embalagem: 1 Smart TV, 1 Cabo de Força, 1 Controle Remoto, 1 Manual do Usuário.	UN	1	R\$ 3.813,22	R\$ 3.813,22	Ampla disputa

2.2 O Prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar data de assinatura, improrrogáveis.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 As justificativas e Objetivos da Contratação encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Item 5.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



4.1 A Descrição da Solução para o problema a ser resolvido estão contidas no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Item 10.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

5.2 A contratação para a execução objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

5.3 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.3.1 Os prazos de garantia dos produtos encontram-se estabelecidos no item 8.1 deste Termo de Referência.

5.3.2 Cada equipamento deve ser acompanhado de manual de instalação e operação, obrigatoriamente em língua portuguesa, sob pena de rejeição do item.

5.3.3 A contratada se responsabilizará pela entrega do objeto deste contrato, sem ônus ao contratante.

5.3.4 Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

5.3.5 A empresa contratada deverá seguir, observar e obedecer de forma rigorosa todos os procedimentos técnicos e de segurança aplicável ao fornecimento/entrega dos produtos adquiridos.

5.3.6 A contratada responsabilizar-se-á pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou



venham a incidir na execução do contrato.

5.3.7 A entrega do objeto deverá ser acompanhada de nota fiscal sendo somente aceita após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Edital e seus anexos.

5.3.8 O objeto deste contrato será entregue e recebido provisoriamente para simultânea ou posterior confrontação com o edital e seus anexos, resultando no recebimento definitivo.

5.3.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s), podendo o contrato ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas no edital e contrato dele decorrente.

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c)** Para fins de atendimento ao disposto na alínea “b”, considerar-se-á como comprovada a inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando a Certidão de Regularidade Fiscal Municipal apresentada contiver, de forma expressa, a indicação do número de Inscrição Municipal/Cadastro Mobiliário, bem como a respectiva situação cadastral ativa, hipótese em que ficará dispensada a apresentação de documento específico apartado para tal finalidade;
- d)** Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;
- e)** Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- h)** Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital.



5.7. DAS DECLARAÇÕES

5.7.1. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras, emitida em papel timbrado da empresa, contendo o número de inscrição no CNPJ, devidamente datada e assinada por seu representante legal.

5.7.2. Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa.

5.7.3. Declaração de Enquadramento ME ou EPP, quando aplicável, e Declaração de Cumprimento da Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social, emitidas em papel timbrado da empresa, contendo o número de inscrição no CNPJ, devidamente datadas e assinadas por seu representante legal.

5.7.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, atestando que a empresa não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, emitida em papel timbrado da empresa, contendo o número de inscrição no CNPJ, devidamente datada e assinada por seu representante legal.

6. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO

6.1 A exigência de apresentação de catálogo técnico tem como finalidade possibilitar a verificação das especificações dos produtos ofertados, assegurando que atendam às características mínimas estabelecidas no Termo de Referência. O catálogo permite a análise objetiva das informações técnicas, garantindo maior transparência na avaliação das propostas e reduzindo o risco de divergências entre o produto ofertado e aquele que será efetivamente fornecido, sem comprometer a competitividade do certame.

6.2 A empresa provisoriamente vencedora deve disponibilizar *datasheet* (catálogo técnico) em formato digital ou impresso que comprove o cumprimento das especificações do material e/ou equipamento que será fornecido, conforme requerido no presente Termo de Referência, seguindo a seguinte metodologia:

6.2.1. Entende-se **como *datasheet* (catálogo técnico)**: Documento fornecido pelo



fabricante onde se apresentam informações técnicas detalhadas sobre um produto, exemplificando, sem se limitar: especificações, limites de operação, conexões elétricas, dimensões físicas, parâmetros de desempenho, tolerâncias, faixas de temperatura, etc., de forma estruturada permitindo que profissionais de uma área específica tenham acesso a detalhes técnicos do item;

6.2.1.1 Datasheet não deve ser confundido com catálogo de marketing/venda e/ou orçamentos, estes oferecem informações simplificadas destinadas a público não técnico;

6.2.2 Catálogo técnico em formato digital deverá ser enviado através de campo disponibilizado pelo pregoeiro da sessão na plataforma online **<https://bll.org.br/>** ou em mídia de armazenamento digital (*pendrive, HDD, SSD*) entregue no endereço: **Av. Siqueira Campos, 44 – Centro – Caraguatubá - SP**, se valendo da mesma localidade para catálogo impresso, para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal de Saúde para **análise técnica**;

6.2.2.1 Catálogo técnico em formato digital deverá ser encaminhado em extensão *.pdf;

6.2.3 A empresa provisoriamente vencedora deverá enviar o catálogo técnico em prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação do Pregoeiro;

6.2.4 O catálogo técnico de material e/ou equipamento passará por **análise técnica** realizada pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento formal pela Pasta solicitante;

6.2.5 Finalizada a fase de análise de catálogo técnico pela Secretaria Municipal de Saúde, será emitido **Relatório de Apresentação de Catálogo**, que indicará parecer de **APROVAÇÃO** ou **REPROVAÇÃO** do catálogo entregue pela licitante provisoriamente vencedora;

6.3 Da **REPROVAÇÃO** de catálogo técnico:

6.3.1 Serão **REPROVADOS** catálogos:

6.3.1.1 Que omitirem informações necessárias para comparação com as especificações contidas no Termo de Referência;

6.3.1.2 Que não atendam às especificações mínimas requeridas;



6.3.1.3 Caso seja entregue item com **especificações superiores** às solicitadas deve ser **totalmente compatível** com o requerido no presente Termo de Referência;

6.3.1.4 Que estejam redigidos em idioma estrangeiro, fora termos em “inglês técnico”;

6.3.2 A falta de conformidade com as especificações definidas em Termo de Referência durante a análise de catálogo ocorrerá na **REPROVAÇÃO** do item, não recebendo segunda oportunidade para reenviá-los;

6.3.2.1 Em caso de **REPROVAÇÃO**, no **Relatório de Apresentação de Catálogo** constará análise detalhada, que fundamentará a razão subjacente à decisão de rejeição;

6.3.3 Em ocorrência de **REPROVAÇÃO** será dada oportunidade à próxima empresa LICITANTE de participar da análise de catálogo técnico, reiniciando-se a metodologia de envio e análise;

6.4 Da **APROVAÇÃO** de catálogo técnico:

6.4.1 Após a conclusão da fase de análise de catálogo, obtendo a **APROVAÇÃO**, a Secretaria Municipal de Saúde expedirá **Relatório de Apresentação de Catálogo** para encaminhamento dos trâmites necessários;

6.5 A **APROVAÇÃO** não garante à CONTRATADA imunidade a questionamentos e/ou impugnação caso entregue item que não esteja em conformidade com o apresentado em catálogo técnico e, conseqüentemente, as especificações do presente Termo de Referência.

6.6 Comissão de avaliação de catálogo(s) técnico(s):

6.6.1 Leopoldo Perazzo Pizzoli, matrícula n.º 8.201, Cirurgião Dentista Responsável pela Divisão de Gestão da Saúde Odontológica;

6.6.2 Juliano Camara Gonzalez, matrícula n.º 28.680, Assessor de Gestão I;

6.6.3 Sidinéia Nunes da Silva Sá, matrícula n.º 8.972, Auxiliar de Saúde Bucal Responsável pelo Almoxarifado da Saúde Bucal;

6.7 Em caso de necessidade de entrega de um item/catálogo em substituição a um já homologado, por força de não fabricação ou outra necessidade não descrita, o mesmo equipamento deverá passar novamente por avaliação da Secretaria



Requisitante, de forma a garantir que os novos produtos/equipamentos mantenham-se em atendimento ao Edital, mesmo que seja superior ao adquirido.

6.8 Em conformidade com o processo licitatório e com as diretrizes previstas no Edital, esclarece-se que a análise dos catálogos apresentados pelos licitantes será realizada de forma interna pelo setor técnico competente. Essa medida visa garantir maior eficiência e especialização na verificação da conformidade dos produtos ofertados, considerando que a equipe técnica possui o conhecimento necessário para avaliar, de forma detalhada, as especificações e características dos itens, em observância às exigências do Edital, deste Termo de Referência e da legislação aplicável. O acompanhamento da análise dos catálogos pelos licitantes e demais interessados ocorrerá por meio eletrônico, mediante a disponibilização dos catálogos apresentados e dos respectivos pareceres técnicos, contendo a fundamentação da aprovação ou reprovação, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Caraguatuba e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando a publicidade, a transparência e a imparcialidade do procedimento. A avaliação dos catálogos será realizada com base em critérios objetivos, consistindo na conferência das informações, especificações técnicas, características, dimensões, composição, desempenho, certificações, quando exigidas, e demais elementos constantes dos catálogos apresentados, os quais serão comparados com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, a fim de verificar o atendimento integral às exigências do certame. Serão considerados exclusivamente os elementos constantes da documentação apresentada pelo licitante, sendo o catálogo aprovado quando demonstrar o atendimento integral às especificações exigidas e reprovado quando deixar de comprovar o cumprimento de qualquer requisito previsto neste Termo de Referência.

7. FORMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 O objeto deste certame deverá ser entregue no Almoxarifado Central sito à Avenida Ministro Dilson Funaro nº 826 – Jardim Britânia, no horário das 08h às 16h, de segunda a sexta feira, em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da autorização de fornecimento.



7.2 Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

7.3 A Contratada fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessária, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

7.4 A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

7.5 Os bens serão recebidos:

7.5.1 Provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e

7.5.2 Definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. GARANTIA

8.1 A garantia dos produtos será composta pela garantia legal, nos termos do Art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), acrescida da garantia contratual oferecida pelo fabricante/licitante, totalizando os seguintes prazos mínimos, contados do Recebimento Definitivo:

8.1.1 **12 (doze) meses:** para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26;

8.1.2 **06 (seis) meses:** para o item 16;



8.1.3 24 (vinte e quatro) meses: para o item 06;

8.1.4 03 (três) meses: para o item 09.

8.1.5 Conforme o Art. 24 do CDC, a garantia legal independe de termo expresso, sendo vedada a exoneração contratual da responsabilidade do fornecedor por vícios do produto.

8.1.6 Cada equipamento deve ser acompanhado de manual de instalação e operação, obrigatoriamente em língua portuguesa, sob pena de rejeição do item.

8.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.5 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, qualquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos equipamentos, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações.

8.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

8.7 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

8.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o



Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

8.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

9.1.5 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;

9.1.6 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;



9.1.7 A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço;

9.1.8 O objeto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela CONTRATADA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

9.1.9 No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

9.1.10 Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

9.1.11 A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1 Disponibilizar profissional específico, indicado pela CONTRATANTE, para acompanhar a entrega do serviço licitado;

9.2.2 Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

9.2.3 Receber o objeto entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado, corrigido ou refeito;



9.2.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

9.2.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.4 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

I. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.6 Fica designado como Gestor de Contrato o servidor Leopoldo Perazzo Pizzoli, cargo Cirurgião Dentista, matrícula 8.201, CPF nº 276.366.448-27, para assegurar o cumprimento de todas as cláusulas firmadas.

9.7 Fica designado como Fiscal de Contrato o servidor Juliano Gonzalez Camara, CPF nº 218.175.898-06, Assessor de Gestão I, matrícula 28.680, para fiscalizar a execução de todas as cláusulas firmadas, como também assistir e subsidiar o Gestor.



9.8 Fica designado como Suplente de Fiscal do Contrato a servidora Sidinéia Nunes da Silva Sá, CPF nº 887.872.816-00, cargo Auxiliar de Saúde Bucal, matrícula 8.972.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado em até 25 (vinte e cinco) dias fora semana, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 7.5 deste Termo de Referência.

I. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.2 Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

10.4 Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, o Critério de seleção do fornecedor será pelo menor preço por **ITEM**.

12. ESTIMATIVA DE PREÇO

12.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada por meio da plataforma Fonte de Preços, considerando contratações públicas recentes nos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Rio de



Janeiro e Espírito Santo, observando critérios de atualidade, compatibilidade técnica dos itens e representatividade do mercado regional.

12.2 Os parâmetros e documentos que subsidiaram a estimativa do valor da contratação encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual integra o presente processo administrativo, onde estão descritas as fontes utilizadas, a metodologia de pesquisa e os critérios adotados para a formação do preço estimado, em conformidade com os princípios da economicidade e da vantajosidade da contratação.

12.3 O custo estimado da contratação será tornado público desde a publicação do edital, em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 A divulgação prévia do orçamento estimado mostra-se adequada às características do mercado objeto da contratação, contribuindo para a formulação de propostas mais consistentes pelos licitantes, bem como para o fortalecimento da competitividade, da isonomia e da segurança jurídica do procedimento, não se vislumbrando, no caso concreto, risco relevante de distorção dos preços ou prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.3 CUSTO ESTIMADO TOTAL: R\$ 244.220,97 (duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e vinte reais e noventa e sete centavos).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

13.2 ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

13.3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Lei de responsabilidade fiscal
C101/00 art.16.

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação	
Dotação Orçamentária	Fonte Recurso
404 - 02.14.01 10.451.0171.2512 05 4.4.90.52.00	F05



14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Contrato.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
PROCESSO INTERNO Nº 40.447/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 805/2025
EDITAL Nº 13/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – JOSÉ DIAS PAES LIMA, CUSTEADOS COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 15270004 (PROPOSTA Nº 14009808000124-003), de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), do Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;



- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);
- 7) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;
- 8) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
PROCESSO INTERNO Nº 40.447/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 805/2025
EDITAL Nº 13/2026

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – JOSÉ DIAS PAES LIMA, CUSTEADOS COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 15270004 (PROPOSTA Nº 14009808000124-003), de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), do Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto àqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
PROCESSO INTERNO Nº 40.447/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 805/2025
EDITAL Nº 13/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP
DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizada pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba/SP.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. / (Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV)

PROCESSO N.º 40.447/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2026

Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
PROCESSO INTERNO Nº 40.447/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 805/2025
EDITAL Nº 13/2026

MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço Residencial Completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: (____) _____
Celular: (____) _____

Pelo presente formulamos proposta comercial **TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – JOSÉ DIAS PAES LIMA, CUSTEADOS COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 15270004 (PROPOSTA Nº 14009808000124-003)**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), nos seguintes termos:



ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias fora a semana, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de entrega: O prazo de entrega será de **até 30 (trinta) dias corridos** a contar da data de recebimento da AF – Autorização de Fornecimento.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VIII
INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO INTERNO Nº 40.447/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 805/2025

EDITAL Nº 13/2026

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
CARAGUATATUBA E A EMPRESA .

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, com sede em Caraguatatuba/SP, à Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.840/0001-39, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232, de 06 de maio de 2025, ora representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **SÉRGIO ARNALDO BRAZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 19.827.579-1 e do CPF/MF nº 081.130.948-73, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa , inscrita no CNPJ/MF sob nº , com sede à , nº , bairro , município de - estado , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por , portador da Cédula de Identidade nº e do CPF/MF nº , têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, **vinculando-se as partes ao Edital do Pregão em epígrafe** e, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar. O presente Instrumento Contratual será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, nos Decretos Municipais nº **1.789** de 11/04/23 e nº **2.273** de 17/07/2025, bem como o disposto nas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e nº 147, de 07/08/2014.



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 É objeto do presente Contrato a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas – José Dias Paes Lima, custeados com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 15270004 (Proposta nº 14009808000124-003)**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, conforme proposta descrita a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1.** Conforme **item 07** do Termo de Referência (anexo II).
- 2.2.** O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) em até **30 (trinta) dias corridos**, a partir do recebimento da autorização de fornecimento.
- 2.3.** A empresa deverá atentar para a qualidade do produto, material utilizado e o fiel atendimento aos requisitos constantes neste Termo de Referência (anexo II), pois somente serão aceitos o(s) objeto(s) dentro dos parâmetros solicitados, que atendam aos padrões exigidos, e que forem entregues dentro do prazo estabelecido.
- 2.4.** O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados após o recebimento provisório.
- 2.5.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.



2.6. Deverão ser entregues em embalagens originais, individuais e lacradas pelo fabricante, acondicionados de forma compatível com sua conservação, sem defeitos ou avarias, cuja embalagem esteja amassada, rasgada, molhada, suja, enferrujada, arranhada, com odor desagradável, ou sem o selo de identificação e deverá respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país.

2.7. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

2.8. Deverão ser entregues de acordo com as especificações, quantidades e unidades constantes no quadro de especificações.

2.9. Caso a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se as penalidades previstas em lei.

2.10. Não será possível o recebimento dos produtos que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal.

2.11. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento.

2.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA.

2.13. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para efeito de posterior verificação do(s) produto(s) entregue(s) com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), e similaridade;

b) DEFINITIVAMENTE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) produto(s) e consequente aceitação pelo Setor Competente. A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela Secretaria requisitante não implicam sua aceitação definitiva, que será efetivada apenas após a atestação da nota fiscal correspondente. A empresa vencedora do certame obriga-se a entregar o(s) produto(s) de acordo estritamente com as especificações do Termo de Referência



(Anexo II), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado na sua execução não estar em conformidade com as especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1.** Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 3.2.** Receber os produtos entregues pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 3.3.** Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 3.4.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 3.5.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto contratado.
- 3.6.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato.
- 3.7.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.** Entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos fixados no Termo de Referência.
- 4.2.** Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.
- 4.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 4.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.



4.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.6. A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega dos produtos conforme Termo de Referência, por ocasião da emissão da Autorização de Fornecimento, no horário de das 08h00 às 16h00 de segunda à sexta-feira.

4.7. O produto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela contratada desde que comprovada à existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente.

4.8. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado à terceiros.

4.9. Todos os tributos incidentes sobre o produto, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos.

4.10. A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do equipamento ora ajustados.

4.11. A CONTRATADA ao longo de toda a execução do contrato deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O preço global do Instrumento Contratual é de **R\$** ().

5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias fora a semana, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no art. 137, § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

5.3. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o



pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

5.4. Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder ao(s) produto(s) efetivamente entregue(s).

5.5. A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

5.6. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento (AF).

5.7. A Nota Fiscal emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega dos produtos.

5.8. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, a Administração suspenderá o pagamento e não aceitará o documento, devolvendo-a imediatamente à CONTRATADA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

5.9. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Contrato, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

5.10. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega dos produtos em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação, no edital e contrato.

5.11. Havendo atraso no pagamento à CONTRATADA, a Administração deverá proceder com a atualização monetária dos valores devidos, tendo-se como base, índice de correção a taxa Selic, ou outro que o vier substituí-lo, com base no inciso V do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21, desde a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.



CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços dos produtos não serão objeto de reajuste, considerando a vigência contratual limitada a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

7.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor do presente Contrato em **R\$** (), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Ficha	Dotação	Fonte
SESAU	404	02.14.01 10.451.0171.2512 05 4.4.90.52.00	05

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS CONTRATUAIS

8.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, improrrogável.

8.2. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

8.3. O prazo de resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro, será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Seção de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. O prazo de **garantia** do objeto será conforme descrito no Termo de Referência, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.



9.2. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de **garantia** originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

9.3. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da contratada, da correção do problema no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a comunicação oficial, sem ônus para a contratante, podendo ser prorrogado pela contratante, mediante solicitação.

9.4. Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

10.1. Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a sua rescisão.

10.2. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

- I** - Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;
- II** - Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento



dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total ao Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

10.3. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Contrato.

10.4. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

10.5. Fica a CONTRATADA assegurada de acordo com o disposto no art. 137, § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa da empresa vencedora em assinar o Instrumento Contratual sujeita à penalidade de multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, até o 10º (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no § 5º do artigo 89 da Lei nº 14.133/21.

11.2 Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

11.3 Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

11.4 O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.



11.5 O descumprimento do prazo de 10 (dez) dias úteis, para reposição dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante de mercadoria solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega dos produtos por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

11.6 A não observância das quantidades solicitadas pela Administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a empresa vencedora a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

11.7 O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

11.8 Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

11.9 As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado.

11.10 Havendo atraso no pagamento à CONTRATADA, a Administração deverá proceder com a atualização monetária dos valores devidos, tendo-se como base, índice de correção a taxa Selic, ou outro que o vier substituí-lo, com base no inciso V do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21, desde a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES



12.1 Fica designado como Gestor do presente Contrato o servidor Leopoldo Perazzo Pizzoli, matrícula nº 8.201, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, inscrito no CPF sob o nº 276.366.448-27.

12.2 Fica designado como Fiscal do presente Contrato o servidor Juliano Gonzalez Camara, ocupante do cargo de Assessor de Gestão I, matrícula nº 28.680, inscrito no CPF sob o nº 218.175.898-06, que representará a Secretaria perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

12.3 Fica designada como Suplente de Fiscal do Contrato a servidora Sidinéia Nunes da Silva Sá, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, matrícula nº 8.972, inscrita no CPF sob o nº 887.872.816-00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Rege-se o presente contrato com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.789/2023.

13.2 Nos termos do inciso II do artigo 135 do Decreto Municipal nº 1.789/2023, “Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”.

13.3 São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação e Termo de Referência.

13.4 Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 1.789/2023.

13.5 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em



20 (vinte) dias uteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Nos termos do artigo 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, é declarado competente o foro de Caraguatatuba/SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caraguatatuba, data da assinatura eletrônica.

SÉRGIO ARNALDO BRAZ
Secretário Municipal de Saúde

CNPJ:

TESTEMUNHAS:



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO INTERNO Nº 40.447/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 805/2025

EDITAL Nº 13/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

CONTRATADA: _____

OBJETO: TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – JOSÉ DIAS PAES LIMA, CUSTEADOS COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 15270004 (PROPOSTA Nº 14009808000124-003).

ADVOGADO(S)/Nº OAB:(*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) A o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no



Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) As informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;

f) No caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Caraguatuba, data da assinatura eletrônica.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome : **MATEUS VENEZIANI DA SILVA**

Cargo : Prefeito Municipal

CPF : 344.481.648-02

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome : **SÉRGIO ARNALDO BRAZ**

Cargo : Secretário Municipal de Saúde

CPF : 081.130.948-73

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome :

Cargo :



CPF :

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome : **SÉRGIO ARNALDO BRAZ**

Cargo : Secretário Municipal de Saúde

CPF : 081.130.948-73

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome : **LEOPOLDO PERAZZO PIZZOLI**

Cargo : Cirurgião Dentista

CPF : 276.366.448-27

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome : **JULIANO GONZALEZ CAMARA**

Cargo : Assessor de Gestão I

CPF : 218.175.898-06

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
PROCESSO INTERNO Nº 40.447/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 805/2025
EDITAL Nº 13/2026

FISCAL DO CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA:

VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

VALOR: R\$ ().

OBJETO: TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – JOSÉ DIAS PAES LIMA, CUSTEADOS COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 15270004 (PROPOSTA Nº 14009808000124-003)

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O município designa como Fiscal do contrato o servidor **Juliano Gonzalez Camara**, matrícula **28.680**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido ainda:



- a.** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do Contrato conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021;
- b.** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como prazos fixados no Contrato, visitando o local onde o Contrato esteja sendo executada e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da CONTRATADA para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c.** Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;
- d.** Exigir que a contratada substitua ou faça as substituições, ou correções do(s) objeto(s) que se apresentem defeituosos e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, ou a utilização pela contratante;
- e.** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto da licitação sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto licitado;
- f.** Testar o funcionamento do objeto licitado, quando dor o caso, e registrar a conformidade em documento;
- g.** Analisar, conferir e atestar as notas fiscais e Encaminhar a documentação à unidade corresponde para pagamento;
- h.** Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- i.** Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar a administração para promoção do possível processo punitivo contratual;



- j. Exigir, por intermédio do preposto da contratada a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;
- k. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, o Diário de obras, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: Indicação técnica. Início e término de etapas de entrega do objeto ou serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções, recebimento de material e demais assuntos que requerem providência;
- l. Zelar para que a contratada registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;
- m. Na ausência do servidor supra designada, fica designada como suplente a servidora **Sidinéia Nunes da Silva Sá**, matrícula **8.972**.

E, assim, após ciência da designação, o presente instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.

SÉRGIO ARNALDO BRAZ
Secretário Municipal de Saúde

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **Juliano Gonzalez Camara**, matrícula **28.680**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal



ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO INTERNO Nº 40.447/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 805/2025

EDITAL Nº 13/2026

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO SOBRE PROTEÇÃO AO
TRABALHO DO MENOR**

OBJETO: TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – JOSÉ DIAS PAES LIMA, CUSTEADOS COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 15270004 (PROPOSTA Nº 14009808000124-003), de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO II), do presente Edital.

DECLARAÇÃO

Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, declaro, sob as penas da lei, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **NÃO** emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de declaração falsa sujeitar-me-á às sanções previstas na legislação aplicável.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.